



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 033/PMS/2013**

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO-SC**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando esta Licitação Pública, na modalidade de **EDITAL DE CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e receberá os envelopes lacrados o Envelope Nº 01 – Habilitação e o Envelope Nº 02 – Proposta, para o objeto do presente Edital de Licitação até as **9h15min do dia 05 de agosto de 2013**, na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças, localizado no edifício sede da municipalidade, sito a Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão-SC, a reunião para a abertura dos envelopes contendo "Documentação de Habilitação", será realizada na mesma data, 15 (quinze) minutos após o encerramento do horário para protocolo dos mesmos, na Sala de Licitações, estando em conformidade com as seguintes condições:

2 - OBJETO

O presente Convite visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

2.1 Constitui objeto da presente licitação a seleção de pessoa jurídica para a realização dos serviços a seguir relacionados, atendendo às exigências e especificações contidas no "Termo de Referência" (Anexo I).

2.2. Todos os serviços a serem prestados pela licitante vencedora encontram-se discriminados no "Termo de Referência" e na minuta do Contrato, anexos ao presente Edital descritos nos itens a seguir:

“REVISÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO, ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO SAMAE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO IMASA”

3 - DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Os licitantes deverão apresentar no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sangão, até as **9h15min do dia 05 de agosto de 2013**, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo no envelope nº 1 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no envelope nº 2 a "PROPOSTA". Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 01 –HABILITAÇÃO**
- **CONVITE Nº 033/PMS/2013**
- **DIA E HORA DA LICITAÇÃO**
- **PROPONENTE**

- **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**
- **CONVITE Nº033/PMS/2013**
- **DIA E HORA DA LICITAÇÃO**
- **PROPONENTE**
-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 033/PMS/2013

→ **Quanto à qualificação jurídica:**

- a) cédula de identidade (de todos os proprietários);
- b) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública); ou
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública); ou
- d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública); ou
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

→ **Quanto à regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (emitida pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (emitida pela Secretaria da Receita Federal);
- d) Certidão Negativa de Débitos relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**F.G.T.S.**) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda **Estadual** emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou Sede da empresa licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda **Municipal** emitida pelo Município do domicílio ou Sede da empresa licitante.

→ **Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Declaração de acatamento aos termos do presente edital e seus anexos;
- b) Declaração que o proponente tem ciência das condições de execução conforme exigência do presente edital;

→ **Quanto à outras exigências do processo de habilitação**

- a) Declaração comprobatória do cumprimento do não emprego de menores, conforme dispõe o **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** acrescidos pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/02 de 05 de setembro de 2002, referente ao cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, art. 7 da Constituição Federal de 1988**, conforme (**Anexo III**) deste Edital.
- b) Declaração de inidoneidade e de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, inclusive suspensão temporária de contratar com a administração pública, conforme (**Anexo IV**) deste edital.
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no **momento do credenciamento**, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração (Anexo V) assinada pelo contador**, que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais; a **Certidão do Simples** extraída no site da receita federal e a **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado.
- g) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 033/PMS/2013

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, é assegurado à **microempresa ou empresa de pequeno porte** o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, inciso 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2 – A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para a entrega dos envelopes de “documentos de habilitação” e “proposta de preços” mencionado no item 4.1 deste.

4.3 – A relação dos itens do processo do Convite nº 033/2013 deverá ser preenchido de acordo com o envelope proposta, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as informações constantes da planilha para a cotação de preços anexa ao presente edital.

4.5 – Na(s) sessão(ões) pública(s) pertinente(s) a referida licitação, far-se-á necessária a apresentação do credenciamento/procuração do representante de empresa (Anexo VI) que se fizer presente, outorgando-lhe poderes para representá-lo neste certame. Do contrário, os presentes serão considerados somente “assistentes”.

5 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1 - No julgamento das propostas, que será pelo regime de **Menor preço por item PREÇO GLOBAL**, levar-se-ão em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

- a) **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que cumpridas as formalidades do Termo de Referência;
- b) No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.

6 - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO, através da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Licitações, sito a Rodovia SC, 443, Km 02, Centro, Sangão-SC, fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante, qual seja das 08 horas às 13 horas.

7 – DOS PREÇOS

Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irajustáveis, ressalvo o equilíbrio econômico e financeiro na Lei 8.666/93, sendo previsto um valor total de **De R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**.

Os preços devem estar incluídos todos os custos, impostos e benefícios.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 033/PMS/2013**

As taxas de inscrições auferidas em razão do concurso público reverterão aos cofres do Município de Sangão.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão em 08 (oito) parcelas mensais de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do valor global do contrato

9 – VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

10 – VIGÊNCIA DO PROCESSO

O presente processo terá vigência, a contar da data de sua assinatura até **8 (oito) MESES**, podendo haver prorrogação deste prazo na forma prevista da Lei nº 8.666/93.

11 – DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços serão executados, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, através do Setor de Licitações.

Os resultados deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Sangão, localizada Rodovia SC 443, km 02, Centro, Sangão-SC, destinados à Secretaria de Administração e Finanças.

A Comissão Permanente de Licitação, quando julgar necessário, solicitará amostras e/ou prospectos a fim de obter maiores esclarecimentos sobre o objeto ofertado, o que deverá ser providenciado dentro de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

12 – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob o nº:

Os pagamentos decorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Secretaria de Administração e Finanças
(21) 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.0080 R\$47.500,00

- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
(73) 06.01.2.008.3.3.90.39.00.00.00.00695 R\$12.500,00

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Administração através de servidor designado, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto do edital.

13.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 033/PMS/2013**

13.3. Não será permitido o faturamento ou a subcontratação de terceiros, salvo para elaboração e correção das provas.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. Se a contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita a sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A contratada estará sujeita ainda, as seguintes multas, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial:

14.2.1. Atraso na execução do objeto do edital sem justa causa, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato;

14.2.2. Recusa em assinar o contrato, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor cobrado.

14.2.3. Será ainda aplicada a penalidade de suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e seus órgãos descentralizados por um período de até 02 (dois) anos.

15- DA RESCISÃO

Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna-SC, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa com renúncia a qualquer outro.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

Faz parte deste Edital:

TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I;

MODELO DE PROPOSTA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - ANEXO I;

MINUTA CONTRATUAL – ANEXO II;

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - ANEXO III;

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO IV;

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE

PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ANEXO V;

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO VI;

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no mural da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 033/PMS/2013**

SANGÃO (SC), 26 DE JULHO DE 2013.

**CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 033/PMS/2013

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I AO EDITAL DE CONVITE Nº 033/PMS/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a seleção de pessoa jurídica do ramo revisão dos estatutos e planos de cargos e vencimentos dos servidores públicos do Município de Sangão.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A realização estudos e atualização dos estatutos e dos planos de cargos e vencimentos fazem parte do processo de manutenção das atividades do município.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

1. REVISÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

- 1.1. Pesquisa da legislação pertinente existente
- 1.2. Compilação da legislação encontrada
- 1.3. Verificação da constitucionalidade da legislação existente
- 1.4. Elaboração de minuta de novo estatuto
- 1.5. Discussão da proposta
- 1.6. Encaminhamento para o Poder Legislativo

2. ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

- 2.1. Pesquisa da legislação pertinente existente
- 2.2. Compilação da legislação encontrada
- 2.3. Levantamento dos cargos existentes
- 2.4. Estudo para readequação dos cargos às necessidades da administração
- 2.5. Estudo para reposicionamento dos cargos
- 2.6. Revisão das atribuições dos cargos
- 2.7. Revisão dos níveis de vencimentos
- 2.8. Estabelecimento dos critérios de progressão
- 2.9. Elaboração da minuta da Lei do Plano de Cargos e Salários para encaminhamento à Câmara Municipal

3. REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO

- 3.1. Pesquisa da legislação pertinente existente
- 3.2. Compilação da legislação encontrada
- 3.3. Levantamento dos cargos existentes
- 3.4. Estudo para readequação dos cargos às necessidades da administração
- 3.5. Estudo para reposicionamento dos cargos
- 3.6. Revisão das atribuições dos cargos
- 3.7. Revisão dos níveis de vencimentos
- 3.8. Estabelecimento dos critérios de progressão
- 3.9. Elaboração da minuta da Lei do Plano de Cargos e Salários para encaminhamento à Câmara Municipal

4. ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO SAMAE

- 4.1. Pesquisa da legislação pertinente existente
- 4.2. Compilação da legislação encontrada
- 4.3. Levantamento dos cargos existentes



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 033/PMS/2013**

- 4.4. Estudo para readequação dos cargos às necessidades da administração
- 4.5. Estudo para reposicionamento dos cargos
- 4.6. Revisão das atribuições dos cargos
- 4.7. Revisão dos níveis de vencimentos
- 4.8. Estabelecimento dos critérios de progressão
- 4.9. Elaboração da minuta da Lei do Plano de Cargos e Salários para encaminhamento à Câmara Municipal

5. ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO IMASA

- 5.1. Pesquisa da legislação pertinente existente
- 5.2. Compilação da legislação encontrada
- 5.3. Levantamento dos cargos existentes
- 5.4. Estudo para readequação dos cargos às necessidades da administração
- 5.5. Estudo para reposicionamento dos cargos
- 5.6. Revisão das atribuições dos cargos
- 5.7. Revisão dos níveis de vencimentos
- 5.8. Estabelecimento dos critérios de progressão
- 5.9. Elaboração da minuta da Lei do Plano de Cargos e Salários para encaminhamento à Câmara Municipal

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Secretaria de Administração e Finanças
(21) 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.0080 R\$47.500,00

- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
(73) 06.01.2.008.3.3.90.39.00.00.00.00.0695 R\$12.500,00

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 - O preço será o menor valor global apresentado para a prestação dos serviços, sob a forma de execução indireta e empreitada global, levando-se em consideração os seguintes fatores:

5.2 - Os pagamentos dar-se-ão em 08 (oito) parcelas sendo a primeira na assinatura do contrato representando 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do valor global do contrato, e as 07 (sete) demais parcelas também representando 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do valor global do contrato, a cada 30 (trinta) dias após a primeira parcela.

5.3 - A empresa vencedora obriga-se a aceitar as supressões ou acréscimos que o contratante realizar, até o limite de 10% (dez por cento) do valor inicialmente contratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

6.1 - REVISÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

6.1.1 Pesquisa da legislação pertinente existente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 033/PMS/2013

- 6.1.2 Compilação da legislação encontrada
- 6.1.3 Verificação da constitucionalidade da legislação existente
- 6.1.4 Elaboração de minuta de novo estatuto
- 6.1.5 Discussão da proposta
- 6.1.6 Encaminhamento para o Poder Legislativo

6.2 - ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

- 6.2.1 Pesquisa da legislação pertinente existente
- 6.2.2 Compilação da legislação encontrada
- 6.2.3 Levantamento dos cargos existentes
- 6.2.4 Estudo para readequação dos cargos às necessidades da administração
- 6.2.5 Estudo para reposicionamento dos cargos
- 6.2.6 Revisão das atribuições dos cargos
- 6.2.7 Revisão dos níveis de vencimentos
- 6.2.8 Estabelecimento dos critérios de progressão
- 6.2.9 Elaboração da minuta da Lei do Plano de Cargos e Salários para encaminhamento à Câmara Municipal

6.3 - REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO

- 6.3.1 Pesquisa da legislação pertinente existente
- 6.3.2 Compilação da legislação encontrada
- 6.3.3 Levantamento dos cargos existentes
- 6.3.4 Estudo para readequação dos cargos às necessidades da administração
- 6.3.5 Estudo para reposicionamento dos cargos
- 6.3.6 Revisão das atribuições dos cargos
- 6.3.7 Revisão dos níveis de vencimentos
- 6.3.8 Estabelecimento dos critérios de progressão
- 6.3.9 Elaboração da minuta da Lei do Plano de Cargos e Salários para encaminhamento à Câmara Municipal

6.4 - ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO SAMAE

- 6.4.1 Pesquisa da legislação pertinente existente
- 6.4.2 Compilação da legislação encontrada
- 6.4.3 Levantamento dos cargos existentes
- 6.4.4 Estudo para readequação dos cargos às necessidades da administração
- 6.4.5 Estudo para reposicionamento dos cargos
- 6.4.6 Revisão das atribuições dos cargos
- 6.4.7 Revisão dos níveis de vencimentos
- 6.4.8 Estabelecimento dos critérios de progressão
- 6.4.9 Elaboração da minuta da Lei do Plano de Cargos e Salários para encaminhamento à Câmara Municipal

6.5 - ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO IMASA

- 6.5.1 Pesquisa da legislação pertinente existente
- 6.5.2 Compilação da legislação encontrada
- 6.4 .3 Levantamento dos cargos existentes
- 6.5.4 Estudo para readequação dos cargos às necessidades da administração
- 6.5.5 Estudo para reposicionamento dos cargos
- 6.5.6 Revisão das atribuições dos cargos
- 6.5.7 Revisão dos níveis de vencimentos
- 6.5.8 Estabelecimento dos critérios de progressão



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 033/PMS/2013**

6.5.9 Elaboração da minuta da Lei do Plano de Cargos e Salários para encaminhamento à Câmara Municipal

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Indicar os servidores que se fizerem necessários para acompanhamento da execução dos serviços.
- 7.2. Fornecer os diplomas legais (leis, decretos, resoluções, atos, portarias e outros) necessários para a execução dos serviços.
- 7.3. Divulgar e publicar as suas expensas todos os atos decorrentes e necessários à realização dos serviços.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 O prazo para a execução dos serviços será de até 08 (oito) meses.
- 8.2 O prazo para execução será fixo e improrrogável, salvo pela ocorrência de fato ou motivo imprevisto ou superveniente, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado automaticamente, dentro dos limites previstos na Lei 8666/93.
- 8.3 Considerar-se-á como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, a data da assinatura do Contrato.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

As demais disposições necessárias a realização dos serviços serão acordados entre o licitante vencedor e a Secretaria de Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 033/PMS/2013

MODELO DE PROPOSTA PREÇOS - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - ANEXO I AO EDITAL DE
CONVITE Nº 033/PMS/2013

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Telefone:
Fax:
Endereço eletrônico (e-mail):

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC

PROPOSTA DE PREÇOS - EDITAL DE CONVITE Nº 033/PMS/2013

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço	“Revisão do estatuto dos servidores públicos municipais, elaboração do plano de cargos e salários dos servidores municipais, revisão do plano de cargos e salários do magistério, elaboração do plano de cargos e salários do SAMA E e elaboração do plano de cargos e salários do IMASA”	R\$XXX,XX	R\$XXX,XX

Valor Global: R\$XXX,XX (XXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA:

_____, ____ de _____ de 2013.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Estado de Santa Catarina
Município de Sangão
Rodovia SC 443, km 02, Centro, Sangão/SC – Fone/Fax: (48) 3656-0233
Site: www.sangao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 033/PMS/2013

MINUTA CONTRATUAL - ANEXO II AO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 033/PMS/2013



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANGÃO

CONTRATO Nº XXX/PMS/20XX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANGÃO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E PELO ESTABELECIDO NO CONVITE, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO, ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO SAMAE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO IMASA”, SOB REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL.

Preâmbulo

1. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANGÃO**, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, CEP 88717-000, Sangão-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 95.780.458/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **CASTILHO SILVANO VIEIRA**, Prefeito Municipal EM Exercício, portador da Carteira de Identidade nº 1.733.224-9 expedida pelo SSI de SC e inscrito no CPF sob o nº 750.404.259-53.

2. CONTRATADA: A Empresa **XXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, bairro XXXX, no município de XXXX, CEP.: XXXXXX, XXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXX, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX expedida pelo XXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXX.

3. ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Convite Nº033/PMS/2013 , de 10/07/2013 - Homologado em XX/XX/20XX- Processo Administrativo Nº057/2013.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1 Constitui objeto deste Termo Contratual a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de revisão do estatuto dos servidores públicos municipais, elaboração do plano de cargos e salários dos servidores municipais, revisão do plano de cargos e salários do magistério, elaboração do plano de cargos e salários do SAMAE e elaboração do plano de cargos e salários do IMASA” do Município de Sangão-SC**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, e estando também de acordo com a proposta da Contratada que independentes de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA

1. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Sangão, localizada Rodovia SC 443, km 02, Centro, Sangão-SC, destinados à Secretaria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 O prazo de execução dos serviços, objeto deste contrato, será a partir da data de assinatura deste Termo Contratual, **até 8 (oito meses)**, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante Termo Aditivo, na forma da Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 033/PMS/2013

2 A CONTRATADA compromete-se pela entrega dos resultados dos serviços, objeto deste, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento através do Setor de Licitações.

CLAUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O prazo para a execução dos serviços será de 08 (oito) meses.
2. O prazo para execução será fixo e improrrogável, salvo pela ocorrência de fato ou motivo imprevisível ou superveniente, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado automaticamente, dentro dos limites previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão em 08 (oito) parcelas mensais de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do valor global do contrato

A contratada deverá encaminhar ofício juntamente com as notas fiscais informando os dados necessários aos depósitos bancários.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvo o equilíbrio econômico e financeiro na Lei 8.666/93, sendo previsto um valor total de **R\$XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS

- 1 O preço para a prestação de serviços é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, no valor global de **R\$XXXXXXXX (XXXXXX)**.

2 O preço retro-referido é final, e a empresa vencedora obriga-se a aceitar as supressões ou acréscimos que o contratante realizar, até o limite de 10% (dez por cento) do valor inicialmente contratado.

3 Suspenso ou revogado o concurso independentemente da motivação, serão devidos ao licitante vencedor, a parcela correspondente as etapas já executadas, correspondendo 10% (dez por cento) até o lançamento do edital; 70% (setenta por cento) até o encerramento das inscrições e 100% (cem por cento) até a aplicação das provas.

4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação.

5. As taxas de inscrição auferidas em razão do concurso público reverterão aos cofres da Prefeitura Municipal de Sangão que serão depositadas em conta bancária específica.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob o nº: - Secretaria de Administração e Finanças
(21) 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.0080 R\$47.500,00

- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
(73) 06.01.2.008.3.3.90.39.00.00.00.00.0695 R\$12.500,00

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

1. O valor global estimado deste contrato é de: **R\$ XXXXX (XXXXX)**.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1 A CONTRATADA é responsável, pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

Estado de Santa Catarina
Município de Sangão
Rodovia SC 443, km 02, Centro, Sangão/SC – Fone/Fax: (48) 3656-0233
Site: www.sangao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 033/PMS/2013

2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

3. As contribuições sociais são de responsabilidade da CONTRATADA.

4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

5. A CONTRATANTE é responsável pelas obrigações já estipuladas neste edital e também por outras que editaliciamente não possam ser cometidas à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) REVISÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

- a.1 Pesquisa da legislação pertinente existente
- a.2 Compilação da legislação encontrada
- a.3 Verificação da constitucionalidade da legislação existente
- a.4 Elaboração de minuta de novo estatuto
- a.5 Discussão da proposta
- a.6 Encaminhamento para o Poder Legislativo

b) REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

- b.1 Pesquisa da legislação pertinente existente
- b.2 Compilação da legislação encontrada
- b.3 Levantamento dos cargos existentes
- b.4 Estudo para readequação dos cargos às necessidades da administração
- b.5 Estudo para reposicionamento dos cargos
- b.6 Revisão das atribuições dos cargos
- b.7 Revisão dos níveis de vencimentos
- b.8 Estabelecimento dos critérios de progressão
- b.9 Elaboração da minuta da Lei do Plano de Cargos e Salários para encaminhamento à Câmara Municipal

c. REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO

- c.1 Pesquisa da legislação pertinente existente
- c.2 Compilação da legislação encontrada
- c.3 Levantamento dos cargos existentes
- c.4. Estudo para readequação dos cargos às necessidades da administração
- c.5 Estudo para reposicionamento dos cargos
- c.6 Revisão das atribuições dos cargos
- c.7 Revisão dos níveis de vencimentos
- c.8 Estabelecimento dos critérios de progressão
- c.9 Elaboração da minuta da Lei do Plano de Cargos e Salários para encaminhamento à Câmara Municipal

d. REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO SAMAE

- d.1 Pesquisa da legislação pertinente existente
- d.2 Compilação da legislação encontrada
- d.3 Levantamento dos cargos existentes
- d.4 Estudo para readequação dos cargos às necessidades da administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 033/PMS/2013

- d.5 Estudo para reposicionamento dos cargos
- d.6 Revisão das atribuições dos cargos
- d.7 Revisão dos níveis de vencimentos
- d.8 Estabelecimento dos critérios de progressão
- d.9 Elaboração da minuta da Lei do Plano de Cargos e Salários para encaminhamento à Câmara Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Indicar os servidores que se fizerem necessários para acompanhamento da execução dos serviços.
2. Fornecer os diplomas legais (leis, decretos, resoluções, atos, portarias e outros) necessários para a execução dos serviços.
3. Divulgar e publicar as suas expensas todos os atos decorrentes e necessários à realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

1 Pela inexecução total ou parcial do contrato por ato ou omissão da CONTRATADA estará esta sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

b.2) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com. o Município de Sangão pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

b.4) Declaração de inidoneidade.

2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO

1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar por seus atos e omissões ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 033/PMS/2013

12.2. A CONTRATADA não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto deste contrato, salvo a elaboração e correção das provas.

12.3 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna–SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem, ajustados e acordados, firmam as partes o presente contrato de prestação de serviços e 3 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam jurídicos e legais efeitos.

Sangão-SC, XX de XXXXXXXXX de 2013.

MUNICÍPIO DE SANGÃO
CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
Nº CPF.:

Nome:
Nº CPF.:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 033/PMS/2013

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - ANEXO III AO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº033/PMS/2013

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade CARTA CONVITE Nº033/PMS/2013, e para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2013.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 033/PMS/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO IV AO EDITAL DE CARTA
CONVITE PREÇOS Nº033/PMS/2013

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade CARTA CONVITE Nº033/PMS/2013 que não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2013.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 033/PMS/2013

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ANEXO V AO EDITAL DE CARTA CONVITE
Nº033/PMS/2013**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade CARTA CONVITE Nº033/PMS/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2013.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Nome e Assinatura do contador da empresa
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS.:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 033/PMS/2013

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO VI AO EDITAL DE CARTA CONVITE
Nº033/PMS/2013

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº., a participar do Processo Licitatório, sob a modalidade CARTA CONVITE Nº033/PMS/2013, instaurado pela Município de Sangão.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de firmar declarações, formular propostas, e fazer verbalmente lances de preços, retificar a proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, acordar, discordar, transigir, retirar e receber documentação, inclusive podendo perceber intimações, desistir ou apresentar as razões de recursos, assinar atas, contratos e propostas, pertencente a empresa, bem como praticar todos os atos itinerantes a este certame, agindo sempre em nome desta, praticando todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho da empresa, com as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

_____, ____ de _____ de 2013.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
(número da carteira de identidade e órgão emissor)